



UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI - UNIVATES

Programa Ajudarinho

Edital nº 028/Reitoria/Univates, de 22 de abril de 2024

Seleção de candidatos para bolsa do Programa Ajudarinho

A Reitora da Universidade do Vale do Taquari - Univates, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando o Programa Ajudarinho, regido pela Resolução 034/Consun/Univates, de 20/07/2020, torna público que a Comissão Institucional de Bolsas e Financiamentos, doravante denominada Comissão, receberá a inscrição de candidatos ao processo de seleção para bolsa nas seguintes condições:

1. Do período de inscrições

As inscrições de candidatos ao processo de seleção à bolsa do Programa Ajudarinho devem ser realizadas no período de **22 de abril a 09 de junho de 2024**, pelo [link https://www.univates.br/sistemas/inscricoes/processo-8918](https://www.univates.br/sistemas/inscricoes/processo-8918).

2. Das inscrições

2.1 O candidato deverá preencher os dados para inscrição e anexar a documentação completa, conforme Anexo I, no [link](#) da inscrição. Recomenda-se que o candidato guarde o comprovante de candidatura, recebido por *e-mail*.

2.1.1 O candidato que não apresentar a documentação completa pode ser automaticamente desclassificado, não havendo sequer avaliação da sua inscrição.

3. Da destinação das bolsas

As bolsas serão destinadas a candidatos enquadrados em um dos requisitos abaixo elencados:

- a)** estudante carente matriculado em curso técnico ou curso de graduação presencial (bacharelado ou superior de tecnologia), exceto Medicina, Odontologia, licenciaturas e cursos de graduação na modalidade a distância, da Univates;
- b)** estudante com Ensino Médio completo ou que esteja cursando o último ano do Ensino Médio, que comprove carência financeira e que venha a se matricular em 2024B em curso técnico ou curso de graduação presencial da Univates, exceto Medicina, Odontologia, licenciaturas e cursos de graduação na modalidade a distância.

4. Dos requisitos para a inscrição

Os requisitos para inscrição no processo seletivo são:

- a) não fazer parte de outros programas de auxílio financeiro, como Financiamento Estudantil – Fies, entre outros. Exceção: financiamentos internos da Instituição (Credivates);
- b) não ter direito a desconto na mensalidade pelo fato de compor o quadro de funcionários da Fundação Univates;
- c) apresentar histórico escolar, conforme item 3 do Anexo I;
- d) comprovar baixa condição econômica.

5. Dos critérios de seleção

5.1 A seleção considerará a baixa condição econômica e o desempenho escolar/acadêmico, que é composto pela média das notas e pela frequência.

5.2 O Índice de Carência financeira – IC será apurado com base na seguinte fórmula:

$$IC = (RB \times M \times DG \times P \times CS) / GF$$

5.3 O IC resulta:

I – da multiplicação dos seguintes fatores:

- a) RB – renda familiar bruta;
- b) M – moradia (1 = casa própria; 0,8 = se financiada ou alugada);
- c) DG – doença grave – prevista pela legislação federal para fins de auxílio previdenciário e isenção do Imposto de Renda (0,8 = se existente no grupo familiar incluindo o próprio estudante; 1 = se inexistente);
- d) P – matrícula em curso superior ou técnico (1 = se apenas o candidato está matriculado; 0,8 = se outro membro do grupo familiar está matriculado em curso superior ou técnico pagando a mensalidade com recursos próprios);
- e) CS – escolaridade em curso superior (3 = se o candidato tem curso superior completo; 1 = se o candidato não tem curso superior completo);

II – da divisão do resultado da multiplicação prevista no inciso anterior pelo número de membros do Grupo Familiar – GF.

5.4 A seleção para a entrevista observará a documentação encaminhada, o resultado do cálculo do índice de carência financeira e demais informações que a Comissão julgar necessárias, de acordo com os itens 6 e 7 deste Edital.

6. Da veracidade das informações

A Comissão, além dos critérios do item 5, poderá obter outras informações sobre o candidato, por meio de entrevista, visita à residência ou verificação de documentos, como: escolaridade dos pais; desempenho escolar do candidato; idoneidade financeira, cadastral e judicial do

candidato; número de disciplinas concluídas; e recebimento de auxílios públicos pela família.

7. Da seleção

7.1 Depois de realizada a etapa inicial, a Comissão terá autonomia para determinar a ordem de classificação dos candidatos à bolsa, por critérios subjetivos, baseada em informações e entrevistas.

7.2 O número de entrevistados será definido pela Comissão de acordo com a classificação.

8. Das bolsas

8.1 A distribuição de vagas será da seguinte forma:

- a) uma vaga será destinada para cursos de graduação presenciais;
- b) uma vaga será destinada para cursos técnicos.

8.2 Se ingressante em curso de graduação, a concessão da bolsa fica condicionada à conclusão do Ensino Médio.

8.3 A Comissão reserva-se o direito de não classificar nenhum aluno, caso entenda inexistir entre os candidatos pessoa carente o suficiente para ser beneficiada.

8.3.1 A distribuição citada no item 8.1 poderá ser modificada, a critério da Comissão, em caso de não existir candidato apto em uma das categorias.

9. Do resultado

O resultado deste processo seletivo será divulgado no *site* da Univates (www.univates.br/editais) até o dia **12/07/2024**, com a publicação de lista contendo os nomes dos candidatos selecionados.

10. Do valor da bolsa

O valor da bolsa será de até 80% (oitenta por cento) das mensalidades, sendo o percentual definido pela Comissão.

11. Da manutenção da bolsa

Semestralmente, a Comissão avaliará o desempenho acadêmico do bolsista e sua situação financeira, podendo decidir por:

- a) renovação integral, caso o aluno continue atendendo aos critérios, como carência financeira e bom desempenho acadêmico, conforme estabelecido neste Edital;
- b) renovação parcial, caso o aluno continue atendendo ao critério de bom desempenho acadêmico, conforme estabelecido neste Edital, mas haja alteração do índice de carência que implique a melhora financeira;
- c) cancelamento, caso o bolsista não mais atenda aos critérios de bom desempenho acadêmico e/ou de carência financeira estabelecidos neste Edital e no Regulamento do Programa Ajudarinho.

12. Disposições gerais

12.1 Os procedimentos de ingresso (matrícula) devem ser providenciados pelos classificados,

sob pena de perda do presente benefício.

12.2 O aluno contemplado com a bolsa do Programa Ajudarinho assinará termo de ciência das condições da bolsa e autorizará a divulgação de seu nome e imagem, conforme o Regulamento do Programa Ajudarinho.

12.3 Os dados pessoais e os documentos enviados pelos candidatos serão tratados única e exclusivamente para a finalidade de selecionar os bolsistas do Programa Ajudarinho.

12.3.1 Os dados e documentos dos candidatos ficarão armazenados no banco de dados da Fundação Univates pelo período do processo seletivo.

12.3.2 Caso o candidato desista de participar do processo seletivo, deverá comunicar sua decisão à Comissão Institucional de Bolsas e Financiamentos e solicitar a eliminação dos seus dados pessoais.

12.4 A deliberação de casos omissos cabe à Comissão Institucional de Bolsas e Financiamentos e, supletivamente, à Reitoria.

12.5 Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (51) 3714-7000, ramal 5307, ou pelo e-mail ajudarinho@univates.br.

Evania Schneider
Reitora da Universidade do Vale do Taquari -
Univates

ANEXO I**Documentos que devem ser anexados no formulário de inscrição**

(<https://www.univates.br/sistemas/inscricoes/processo-8918>)

1. Documentos que devem ser apresentados obrigatoriamente (de todos os integrantes do grupo familiar)

A) RG (Registro Geral) e CPF (Cadastro de Pessoa Física);

B) Certidão de casamento, divórcio, óbito de integrante(s) do grupo familiar, comprovante de união estável ou de nascimento, de acordo com o caso.

Atenção: se algum dos membros não possuir certidão de divórcio, deverá apresentar comprovante de residência da outra pessoa.

2. Comprovantes de matrícula em instituição de ensino superior paga (particular) de algum membro do grupo familiar que estuda, sem descontos**Anexar:**

A) atestado de matrícula do aluno;

B) comprovante do último pagamento da mensalidade.

3. Comprovantes de desempenho escolar

Caso não seja estudante da Univates ou não tenha concluído um semestre letivo na Instituição, o candidato deverá anexar comprovantes de desempenho escolar (boletins do 1º, 2º e 3º ano) ou histórico escolar do Ensino Médio. Os demais estão dispensados da apresentação do documento, podendo vir a ser solicitado caso a Comissão entenda ser necessário.

4. Comprovante de doença grave do aluno ou de outro membro do grupo familiar**Anexar:**

A) laudo médico comprobatório.

5. Comprovantes relativos à habitação/residência

Se própria/quitada

Anexar:

A) comprovante de residência: conta de água, energia, telefone fixo (não pode ser conta de celular), internet ou TV a cabo, expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Se financiada

Anexar:

A) comprovante de residência: conta de água, energia, telefone fixo (não pode ser de celular), internet ou TV a cabo, expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

B) comprovante do pagamento da última prestação do financiamento.

Se alugada

Anexar:

- A) comprovante de residência: conta de água, energia ou telefone fixo (não pode ser conta de celular), expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias;
- B) contrato de locação;
- C) último comprovante do pagamento de aluguel;
- D) se o grupo familiar não possuir contrato de locação, preencher a **Declaração 01** (anexa ao presente Edital).

Se for outra condição - anexar documentos que comprovem a situação, podendo utilizar a Declaração 03.

6. Comprovantes relativos aos veículos pertencentes ao grupo familiar

Apresentar certidão positiva expedida pelo Departamento Estadual de Trânsito/RS – Detran de todos os membros com maioridade civil (maiores de 18 anos) que possuam veículos automotores. Caso não haja veículos, apresentar a certidão negativa expedida pelo Detran/RS de cada um dos membros maiores de 18 anos.

Observação: quem possui Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou veículo em seu nome deve emitir o documento pelo *link* do Detran/RS (<https://servicos.detran.rs.gov.br/dtwcs/>). Caso não seja possível a consulta pelo *link* pelo fato de não ter veículo em seu nome nem CNH, poderá obter o documento em um posto de atendimento do Detran (sujeito a cobrança).

7. Comprovantes de rendimentos (de todos os membros do grupo familiar)

7.1 – Se autônomo: Decore (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos, expedida por contador).

7.1.1 – Caso o membro não consiga comprovar rendimentos, deve preencher a **Declaração 02** (anexa ao presente Edital).

7.2 – Se aposentado ou pensionista: apresentar comprovante de rendimentos referente ao último mês, expedido pelo INSS ou similar.

7.3 – Se empregado ou servidor público: apresentar os 03 (três) últimos contracheques ou o ato de nomeação.

7.4 – Se desempregado: apresentar comprovante do seguro-desemprego.

7.5 – Se agricultor: apresentar declaração do sindicato rural com os rendimentos dos últimos 12 (doze) meses.

7.6 – Se estagiário: apresentar o contrato de estágio.

TODOS devem apresentar a carteira de trabalho física (página da foto, verso, última página do contrato assinada e página seguinte) e/ou a carteira de trabalho digital (*print* da página inicial e da página de contratos). Caso algum membro maior de 16 (dezesesseis) anos não possua carteira de trabalho, deve apresentar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), a ser retirado na Previdência Social.

TODOS devem apresentar Declaração de Imposto de Renda quando declarantes, e, em caso de isento, apresentar o comprovante de Consulta da Restituição IRPF (www.receita.fazenda.gov.br).

8. Comprovantes de outras fontes de renda do grupo familiar

Anexar comprovações (recibos, extratos etc.) e a Declaração 03.

9. Foto da residência

Anexar foto da fachada da casa.

10. Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais

O termo para impressão pode ser acessado [aqui](#).

***O documento deverá ser devidamente assinado pelos titulares dos dados pessoais enviados ou pelo responsável legal do(s) titular(es).**

DECLARAÇÃO 01

Eu, a seguir qualificado(a),

Nome do(a) proprietário(a) ou locatário(a) da moradia	
CPF	
RG	

declaro que o(a) aluno(a)

Nome do(a) aluno(a)/inquilino(a)	
----------------------------------	--

reside em imóvel de minha propriedade localizado na

rua, nº, bairro	
município/Estado	

pagando mensalmente aluguel no valor de

Valor do aluguel	
------------------	--

Declaro, sob as penas da lei, para fins de prova na Univates, que todas as informações aqui prestadas expressam a verdade. Declarações falsas ou documentos falsos ou adulterados sujeitam-se à pena de reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e à multa, conforme art. 299 do Código Penal.

Lajeado, ____ de _____ de 20 ____.

--	--

Assinatura do(a) aluno(a)

Assinatura do(a) proprietário(a) da moradia ou locatário(a)

Testemunha:

Nome	
CPF	
Assinatura	

Observações:

A) Anexar comprovante de residência do(a) proprietário(a) em endereço diverso do(a)

inquilino(a);

- B) Além desta declaração, o(a) aluno(a) deverá anexar seu comprovante de residência (conta de água, luz ou de telefone fixo). Caso esses comprovantes não estejam em seu nome, anexar correspondência de instituição bancária, ou ainda de administradora de cartão de crédito;
- C) Se o(a) aluno(a) não paga aluguel, desconsiderar o campo referente ao valor.

DECLARAÇÃO 02

Eu, a seguir qualificado(a),

Nome	
CPF	
RG	

declaro que sou autônomo(a) e, por não emitir nota fiscal, não consigo fazer a Decore

Declaro que realizo atividade de:

--

e ganho mensalmente em torno de:

R\$	
-----	--

Declaro, sob as penas da lei, para fins de prova na Univates, que todas as informações aqui prestadas expressam a verdade. Declarações falsas ou documentos falsos ou adulterados sujeitam-se à pena de reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e à multa, conforme art. 299 do Código Penal.

Lajeado, ___ de _____ de 20__.

--	--

Assinatura do(a) aluno(a)

Assinatura do(a) declarante

DECLARAÇÃO 03

Eu, a seguir qualificado(a),

Nome	
CPF	
RG	

declaro que

Declaro, sob as penas da lei, para fins de prova na Univates, que todas as informações aqui prestadas expressam a verdade. Declarações falsas ou documentos falsos ou adulterados sujeitam-se à pena de reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e à multa, conforme art. 299 do Código Penal.

Lajeado, ____ de ____ de 20__.

--

Assinatura do(a) aluno(a)

Testemunha:

Nome	
CPF	
Assinatura	